



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.402, DE 28 DE JULHO DE 2.017.

SUPRIME ALÍNEA A E O § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 3.396, DE 21 DE JUNHO DE 1.996.

Projeto de Lei nº 88/2017, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

Art. 1º – Ficam suprimidos a alínea “a” e o § 1º do Art. 1º da Lei nº 3.396, de 21 de junho de 1.996, que “Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou áreas de terrenos, nos termos em que especifica, e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em vinte e oito de julho de dois mil e dezessete.

VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

EDUARDO CASTILHO POLISEL,
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO.